



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano II, Nº 277

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2018 - SEFIN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, representada por seu titular o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA. CONTRATADO: ALISSON DAMASCENO CARLOS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, nos termos do Edital da Seleção Pública nº 01/2018 – SEFIN. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em 02 de abril de 2018 e findando em 02 de outubro de 2018. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretaria do Orçamento e Finanças - ALISSON DAMASCENO CARLOS – Contratado – MÁRCIO BRUNO ARAÚJO E SILVA – Assessor Jurídico da SEFIN.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2018 - SEFIN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, representada por seu titular o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA. CONTRATADO: MARIANE DE SOUZA AGUIAR. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, nos termos do Edital da Seleção Pública nº 01/2018 – SEFIN. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em 02 de abril de 2018 e findando em 02 de outubro de 2018. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretaria do Orçamento e Finanças - MARIANE DE SOUZA AGUIAR – Contratado – MÁRCIO BRUNO ARAÚJO E SILVA – Assessor Jurídico da SEFIN.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2018 - SEFIN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, representada por seu titular o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA. CONTRATADO: AELYSION MENDES LINHARES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, nos termos do Edital da Seleção Pública nº 01/2018 – SEFIN. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em 02 de abril de 2018 e findando em 02 de outubro de 2018. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Sobral, 08 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretaria do Orçamento e Finanças - AELYSION MENDES LINHARES – Contratado – MÁRCIO BRUNO ARAÚJO E SILVA – Assessor Jurídico da SEFIN.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2018 - SEFIN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, representada por seu titular o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA. CONTRATADO: DAVI SOUSA VASCONCELOS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, nos termos do Edital da Seleção Pública nº 01/2018 – SEFIN. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em 02 de abril de 2018 e findando em 02 de outubro de 2018. LOCAL E

DATA DA ASSINATURA: Sobral, 13 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretaria do Orçamento e Finanças - DAVI SOUSA VASCONCELOS – Contratado – MÁRCIO BRUNO ARAÚJO E SILVA – Assessor Jurídico da SEFIN.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2018 - SEFIN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, representada por seu titular o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA. CONTRATADO: DIMAS ROCHA DE OLIVEIRA SOBRINHO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, nos termos do Edital da Seleção Pública nº 01/2018 – SEFIN. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em 02 de abril de 2018 e findando em 02 de outubro de 2018. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Sobral, 15 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretaria do Orçamento e Finanças - DIMAS ROCHA DE OLIVEIRA SOBRINHO – Contratado – MÁRCIO BRUNO ARAÚJO E SILVA – Assessor Jurídico da SEFIN.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2018 - SEFIN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, representada por seu titular o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA. CONTRATADO: FRANCISCO AYRYSSON ARAGÃO CARNEIRO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, nos termos do Edital da Seleção Pública nº 01/2018 – SEFIN. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em 04 de abril de 2018 e findando em 04 de outubro de 2018. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Sobral, 04 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretaria do Orçamento e Finanças - FRANCISCO AYRYSSON ARAGÃO CARNEIRO – Contratado – MÁRCIO BRUNO ARAÚJO E SILVA – Assessor Jurídico da SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – SME – PROCESSO Nº P022199/2018 – OBJETO: Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério. VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.739.662,88 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme plano de trabalho e proposta da CONTRATADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.362.0042.1195.3.3.50.39.00; 06.01.12.364.0041.1198.3.3.50.39.00; 06.01.12.361.0149.2092.3.3.50.39.00; 06.01.12.365.0153.2102.3.3.50.39.00 06.01.12.368.0041.2192.3.3.50.39.00; 06.03.12.365.0006.2100.3.3.50.39.00 06.03.12.361.0005.2107.3.3.50.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso XXIV, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no resultado do Chamamento Público nº 01/2018 – SME, homologado no dia 02 de abril de 2018. CONTRATADA: ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.155.296/0001-21. RATIFICAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação. Sobral/CE, aos 05 de abril de 2018.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 – SME – PROCESSO Nº P022199/2018 – CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.155.296/0001-21. **OBJETO:** Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério. **VALOR GLOBAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.739.662,88 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme plano de trabalho e proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso XXIV, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no resultado do Chamamento Público nº 01/2018 – SME, homologado no dia 02 de abril de 2018. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Lúcia de Carvalho Lima, Coordenadora do Ensino Fundamental da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro – Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015 – SEDUC – Processo nº P017185/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendendo o período de 03/03/2018 a 01/06/2018, do contrato nº 024/2015 - SEDUC, que tem por objeto a “construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, no Residencial Nova Caiçara, situada no bairro José Euclides (Orgulho Tropical IV), no município de Sobral/CE”. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Março de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015 – SEDUC – Processo nº P015523/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato

supramencionado tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados para a “construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, no Residencial Nova Caiçara, situada no bairro Cidade José Euclides (Orgulho Tropical IV), no município de Sobral”. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, “b”, c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 121.479,64 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de Março de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018 – SME, publicado no Diário Oficial nº 272 de 27 de Março de 2018, página 09. **CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 03.399.427/0001-00. **ONDE SE LÊ:** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura. **LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura. Sobral, 05 de abril de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 05/2018 – SEUMA - Dispõe acerca dos parâmetros para o dimensionamento das placas com mensagens indicativas referentes ao “Compromisso Verde” no Município de Sobral. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; **CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 19, do Decreto Municipal nº 1949, de 17 de outubro de 2017, que instituiu o “Compromisso Verde” com o objetivo de estabelecer parcerias com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, visando à manutenção de espaços públicos no Município de Sobral. **RESOLVE:** Art. 1º Estabelecer aos compromissários os parâmetros para o dimensionamento das placas com mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público Municipal, em razão do Termo de Compromisso celebrado entre ambos, nos termos do Anexo Único desta Portaria e das especificações abaixo mencionadas. I - Para áreas de até 500 m² (quinhentos metros quadrados), apenas duas placas elevadas verticalmente do solo, com dimensões máximas de 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura x 0,70 m (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma altura de 0,70 m (setenta centímetros) do solo; II - Para áreas maiores de 500 m² (quinhentos metros quadrados), poderá ser permitida a colocação de placas elevadas verticalmente do solo afixadas a uma distância máxima de 0,70 m (setenta centímetros) do solo, com

dimensões máximas de 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura x 0,70 m (setenta centímetros de largura), devendo o número de placas ser definido pela comissão responsável, não podendo exceder a proporção de duas placas a cada 500 m² (quinhentos metros quadrados); III - Em se tratando de canteiros centrais de vias, a placa elevada verticalmente do solo deverá ter as seguintes dimensões: a) Para canteiros conservados com largura de até 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,50 m de altura x 0,70 m de largura, afixada a uma distância de 0,70 m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0 m (cinco metros) do início do canteiro; b) Para canteiros conservados com largura superior a 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,60 m de altura x 0,80 m de largura, afixada a uma altura de 0,70 m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro, devendo ser observada a distância mínima de 5,0 m (cinco metros) do início do canteiro. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 04/2018 – SEUMA. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE ABRIL DE 2018. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

**Anexo Único da
Portaria Nº 05/2018 - SEUMA**



ATO Nº 202/2018 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido NARCELI AMÉRICA DE ALENCAR AZEVEDO, Matrícula nº 20329, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 203/2018 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido MARIA SAMARA VASCONCELOS CISNE, Matrícula nº 20355, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-IV, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 204/2018 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido RONALDO DOS SANTOS ALVES JÚNIOR, Matrícula nº 24213, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 205/2018 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido ANA ROCHELLE MESQUITA ROCHA, Matrícula nº 20350, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de abril de 2018. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ERRATA - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO Nº P020500/2018 – JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SMS. OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é viabilizar o acolhimento de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição, bem como objetivando atender a Diretriz 2 do Eixo de Diretrizes Estratégicas de Atenção à Saúde, do Plano Municipal de Saúde de Sobral 2018-2021. **JUSTIFICATIVA:** A escolha da Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança São Bento, deve-se ao fato de expressa previsão no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1713 de 02 de março de 2018, na qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público em obediência ao Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (cento mil e reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.00 72.2311.3390.3900. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Municipal nº 1713/2018 e Processo Administrativo nº P020500/2018. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADA COM O TERMO DE FOMENTO:** Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança São Bento, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 48.555.775/0066-03. **RATIFICAÇÃO:** Sr. Francisco José Leal de Vasconcelos - Secretário Municipal da Saúde Interino por força do Ato nº 160/2018. Onde se lê: Sobral/CE, 23 de março de 2018. Assessora Jurídica: Viviane de Moraes Cavalcante. Leia-se: Sobral/CE, 21 de março de 2018. Assessora Jurídica: Viviane de Moraes Cavalcante.

ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº P020500/2018 - ESPÉCIE: Termo de Fomento Que entre si celebram o Município de Sobral, através da Secretária Municipal da Saúde, e a Obra Social Nossa Senhora da Glória-Fazenda da Esperança São Bento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Municipal 1713/2018 e Processo Administrativo nº P020500/2018. **OBJETO:** Colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme plano de trabalho, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: realização de acolhimento de 06 usuários de álcool e outras drogas de baixa renda do Município de Sobral, que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), tudo em conformidade com o

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170501625 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. O(A) BENILSON PEREIRA DA SILVA, ORIENTADOR SOCIAL, CONTRATADO(A) através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2017, resolvem distratar o contrato Nº 20170501625, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 31 de março de 2018. ASSINAM: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e BENILSON PEREIRA DA SILVA – ORIENTADOR SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180401777 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: ANTONIO FLORENCIO DA COSTA FILHO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 01 de abril de 2018 e findando em 01 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. ANTONIO FLORENCIO DA COSTA FILHO – ENTREVISTADOR - CONTRATADO. RAPHAEL GOMES VIANA – Assessora Jurídica da SDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180401776 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE GESTÃO DE NÍVEL SUPERIOR, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 01 de abril de 2018 e findando em 01 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO – TÉCNICO DE GESTÃO DE NÍVEL SUPERIOR - CONTRATADO. RAPHAEL GOMES VIANA – Assessora Jurídica da SDHAS.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170501371 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. O(A) MORGANA PATRICIA FARIAS BASTOS, COORDENADOR / UNIDADE, CONTRATADO(A) através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2017, resolvem distratar o contrato Nº 20170501371, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 31 de março de 2018. ASSINAM: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e MORGANA PATRICIA FARIAS BASTOS – COORDENADOR / UNIDADE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180401775 - SDHAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180401775 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: MARIA ALBINA LIRA MONTE. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 003/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 01 de abril de 2018 e findando em 01 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. MARIA ALBINA LIRA MONTE – ORIENTADOR SOCIAL - CONTRATADO. RAPHAEL GOMES VIANA – Assessora Jurídica da SDHAS.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20171113729 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. O(A) ANDRINY ARRUDA LIMA, CUIDADOR, CONTRATADO(A) através de aprovação no processo seletivo Nº 003/2017, resolvem distratar o contrato Nº 20171113729, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Na data 04 de abril de 2018. ASSINAM: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e ANDRINY ARRUDA LIMA – CUIDADOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180401778 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: FRANCISCA AURENIR RODRIGUES SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 003/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 01 de abril de 2018 e findando em 01 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. FRANCISCA AURENIR RODRIGUES SILVA – ORIENTADOR SOCIAL - CONTRATADO. RAPHAEL GOMES VIANA – Assessora Jurídica da SDHAS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018 – AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. CONTRATADO: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, com sede na Rua Pacífico, Nº 62, sala 01, Jardim Indianápolis – Londrina - Paraná CEP: 86.010-760, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, representada neste ato pela senhora Maryleide Fonseca Almeida, Brasileira, residente e domiciliada em Londrina - PR. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital Pregão Eletrônico nº 080/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato aquisições de equipamentos visando a estruturação e qualidade da gestão do serviço público, da autarquia municipal do meio ambiente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital: VALOR GLOBAL: R\$ 8.609,74 (oito mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo senhor Carlos Antonio Ávila, Diretor Administrativo Financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 28 de março de 2018 e findando em 28 de março de 2019. Sobral, 28 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade – Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente e MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, representante da empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 - AMA - PROCESSO P020064/2018 - 1. CONVOCAÇÃO - O Município de Sobral, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente-AMA, Ente da Administração Pública Indireta do Município de Sobral, com endereço à Rua Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus, Sobral, Ceará, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CAES E GATOS, COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS – HEMOGRAMA COMPLETO, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) E MICROCHIPAGEM E OUTROS TRATAMENTOS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL, EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CEARÁ, relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, pelos preceitos do direito público e em conformidade com os artigos 1º, 2º 3º e 4º da Lei 1671/17 do município de sobral, bem como o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. 2. DO RECEBIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2.1.O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. 2.2. A documentação contida nos itens 5 e 6 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, situado à Rua Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus, Sobral, Ceará, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 3. DO OBJETO - 3.1. Credenciamento para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para serviço de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos) e microchipagem, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no Município de Sobral – Ceará contidos no Anexo I do presente edital. 3.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 4. DA PARTICIPAÇÃO - 4.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 4.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; 4.3. É vedado o credenciamento de empresas: 4.3.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento. 4.3.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas; 4.3.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93; 4.3.4. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país; 4.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda; 4.3.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 4.3.7. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração. 4.4. Ficam impedidos de serem credenciados: a) Os Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral; b) Empresas que patrocinem ou promovam ações em favor da Prefeitura Municipal de Sobral ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Sobral na data de inscrição; c) Demais interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993; 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade

mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”); 5.2. REGULARIDADE FISCAL - a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data de apresentação dos documentos; 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Alvará de funcionamento, no prazo de validade, expedido pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente- SEUMA do Município de Sobral; c) Certidão de Regularidade com o CRMV/CE (registro de pessoa jurídica e física do responsável técnico pela execução dos serviços); d) Cópia da carteira profissional do responsável técnico pela execução dos serviços concedida pelo CRMV/CE; (comprovar que o profissional responsável pela execução dos serviços está com o registro atualizado no estado do Ceará). e) Descrição técnica da capacidade do estabelecimento, suas instalações físicas e equipamentos necessários a concretização do objeto do presente edital descrito no item 3.1. 5.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO - a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). c) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). d) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). e) O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: LICITAÇÕES. 5.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA - a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 5.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Alvará de funcionamento, no prazo de validade, expedido pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente- SEUMA do Município de Sobral; e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 6. DA PROPOSTA - 6.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 5: 6.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com

suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração. 6.2. O quantitativo contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, que agirá em conformidade com a política municipal de bem estar animal implementada pela Lei 1.671/17 do Município de Sobral; 6.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - 7.1. A documentação exigida nos subitens 5.2. Letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 7.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA; 7.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA; 7.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 7.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 8. DO JULGAMENTO - 8.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 8.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 8.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal. 8.4. A indicação dos procedimentos aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 9.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 9.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial; 9.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante autorização da superintendência da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA do Município de Sobral, mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente; 9.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ AO SOLICITANTE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados. 9.5. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA. 9.6. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO - 10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da

Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Socioambiental do município de Sobral - FUNSMS	2403.18.541.0039.1.212.3.3.90.39.00	Tesouro municipal
Agência Municipal de Meio Ambiente-AMA	2402.18.541.0124.2.238.3.3.90.39.00	Tesouro municipal

10.2. Os valores unitários serão baseados na tabela constante no anexo I. 10.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao edital de chamada pública para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovarioalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos) e microchipagem e outros tratamentos relacionados no anexo i deste edital, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no município de Sobral – Ceará é de R\$ 2.112.726,96 (Dois milhões cento e doze mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos. Valor total estimado para 12 (doze) meses: 10.4. Serão emitidos empenhos quando autorizados pela superintendência e solicitados através de ofício/relatório da Gerência do Bem Estar Animal os quais serão encaminhados ao Departamento Financeiro da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade da gerência. 10.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura à Diretoria Administrativa e Financeira da Agência Municipal de Meio Ambiente, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Agência Municipal do Meio Ambiente para pagamento. 10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA. 10.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Agência Municipal do Meio Ambiente; 10.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 10.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 10.10. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 11. DA VIGÊNCIA - 11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Agência Municipal de Meio Ambiente. 11.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 5 deste Edital. 12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE - 12.1. Caberá à Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA: a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a); c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. 13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - 13.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 13.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 13.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas

as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 13.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de autorização emitida pela Agência Municipal do Meio Ambiente, com carimbo e assinatura de servidor competente autorizado pela superintendência para realização do procedimento; 13.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 13.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 13.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 13.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente. 13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 13.10. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral para execução do Termo de Credenciamento decorrente desta Pré-qualificação; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento. 13.11 A Administração poderá conceder prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 13.12. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Sobral, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Sobral. 14. DAS SANÇÕES - 14.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo procedimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 15. FISCALIZAÇÃO - 15.1. A execução contratual será

acompanhada e fiscalizada pelo servidora MARILDA AMANCIO GALDINO, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. 15.2. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da servidora MARILDA AMANCIO GALDINO, Médica Veterinária, CRMV-CE 02979, que atentará para a execução do serviço prestado pela proponente, seguindo os padrões de instrução normativa e demais disposições legais. 15.3. Após a homologação das empresas credenciadas a servidora MARILDA AMANCIO GALDINO, Médica Veterinária, CRMV-CE 02979, fará inspeção técnica para confirmar se a empresa credenciada possui, de fato, os requisitos técnicos para execução do objeto deste edital. 16. DESCRENCIAMENTO - 16.1. Ocorrerá o descredenciamento: 16.1.1. Se a empresa credenciada: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Agência Municipal de Meio Ambiente; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Sobral e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento; 17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO - 17.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Agência Municipal do Meio Ambiente, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a implementação concreta dos objetivos da Política Municipal de Bem estar Animal fundamentado na Lei municipal nº 1671/17. 18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL - 18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências acerca do presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento. 18.2. Caberá à Central de Licitações decidir sobre a petição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização do requerimento no Setor de Protocolo, observada a ampla defesa e o contraditório. 18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento. 18.4. Das decisões da Central de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93. 18.4.1. O recurso deverá ser interposto, por escrito, perante a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral -, sito à Rua Viriato de Medeiros 1250, Centro, CEP: 62.011-0060 no horário de 08h00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:30min. 18.5. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório. 19. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - 19.1. A Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Central de Licitações. 19.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus termos de credenciamento acatados pela Central de Licitações, sendo submetidas à homologação da Agência Municipal do Meio Ambiente. 20. CONDIÇÕES GERAIS - 20.1 A Agência Municipal do Meio Ambiente terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 20.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Agência Municipal do Meio Ambiente a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 21. INFORMAÇÕES - 21.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Agência Municipal do Meio Ambiente, situado à Rua Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus, Sobral, Ceará. 21.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br "ACESSE" "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO". Sobral - CE, 05 de março de 2018. CIENTE: JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Superintendente da AMA - NATÁLIA NARA DE ARAÚJO SILVA - Assessora Jurídica da AMA.

ANEXO I							
ITEM	PROCEDIMENTOS PRÉ - OPERATÓRIO	ESPÉCIE	VALOR UNITÁRIO (RS)	TOTAL MENSAL		TOTAL ANUAL	
				QTD.	VALOR (RS)	QTD.	VALOR (RS)
1	Consulta simples (horário comercial (08:00 – 18:00))		50,00	60	3.000,00	720	36.000,00
2	Hemograma		52,5	600	31.500,00	7200	378.000,00
3	Dosagem Bioquímica		100,00	50	4.999,88	600	59.998,50
4	Vacina V10 (caninos)		52,5	50	2.625,00	600	31.500,00
5	Vacina Pentavalente (Felinos)		45	50	2.250,00	600	27.000,00
6	Raio X		51,25	25	1.281,19	300	15.374,25
7	Ultrassom		52,5	50	2.625,00	600	31.500,00
PRÉ-OPERATÓRIO - TRATAMENTOS ESSENCIAIS							
8	Tratamento para Erlichiose		92,5	50	4.624,88	600	55.498,50
9	Aplicação T – 1 (Bionew, Vitamina, Conversor de Anemia, Vitamina K, Protetor Hepático, Antiérmico, Antiemético)		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
	10	Aplicação T – 2 (Antibióticos e Antiinflamatórios)					
11	Aplicação T – 3 (Tratamento TVT com Vincristina)		82,5	50	4.125,00	600	49.500,00
12	Antiparasitário injetável		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
13	Desverminação		15	100	1.500,00	1200	18.000,00
14	Fluidoterapia		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
15	Transfusão sanguínea		90	05	450,00	60	5.400,00
TRANS-OPERATÓRIO							
16	Sedação simples (a base de Benzodiazepínicos)		45	50	2.250,00	600	27.000,00
17	OSH (FÊMEAS)	FELINOS	142,5	150	21.375,00	1800	256.500,00
18	Orquiectomia (MACHOS)		87,5	150	13.125,38	1800	157.504,50
19	OSH (FÊMEAS)	CANINOS	235	100	23.499,75	1200	281.997,00
20	Orquiectomia (MACHOS)		187,5	100	18.750,00	1200	225.000,00
PROCEDIMENTOS DE EXTREMA NECESSIDADE							
21	Microchipagem (inclui a entrega de 05 unidade de Leitores/Gravadores e Software)	Unidade Animal	40	500	19.998,75	6000	239.985,00
22	Amputação de membro		362,5	05	1.812,50	60	21.750,00
23	Prolapso (retal e uterino)		103,75	05	518,75	60	6.225,00
24	Emucleação		93,75	10	937,50	120	11.250,00
25	Piometa (com OSH)		423,75	10	4.237,50	120	50.850,00
26	Cesariana (com OSH)		423,75	10	4.237,50	120	50.850,00
27	Eutanásia		58,75	10	587,48	120	7.049,70
TOTAL:			2.390	176.060,58	28.680	2.112.726,96	

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 2.112.726,96 (Dois milhões cento e doze mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 03/2018 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Agência Municipal de Meio Ambiente-AMA, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 13.1 do Edital de Credenciamento nº 03/2018, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à AMA, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº 03/2018 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo (a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral. (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2018, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

CONTRATO Nº ____ / 20 ____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)
PROCESSO Nº ____ (SPU nº ____)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXX E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Agência Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Rua Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus, Sobral, Ceará, inscrita(o) no CNPJ sob o nº CNPJ: 06789054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº 03/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 1671/17 do município de sobral, bem como o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº03/2018 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS – HEMOGRAMA COMPLETO, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) E MICROCHIPAGEM E OUTROS TRATAMENTOS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL, EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CEARÁ, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2018, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	PROCEDIMENTOS PRÉ - OPERATÓRIO	ESPÉCIE	VALOR UNITÁRIO (RS)	TOTAL MENSAL		TOTAL ANUAL	
				QTD.	VALOR (RS)	QTD.	VALOR (RS)
1	Consulta simples (horário comercial (08:00 – 18:00))		50,00	60	3.000,00	720	36.000,00
2	Hemograma		52,5	600	31.500,00	7200	378.000,00
3	Dosagem Bioquímica		100,00	50	4.999,88	600	59.998,50
4	Vacina V10 (caninos)		52,5	50	2.625,00	600	31.500,00
5	Vacina Pentavalente (Felinos)		45	50	2.250,00	600	27.000,00
6	Raio X		51,25	25	1.281,19	300	15.374,25
7	Ultrassom		52,5	50	2.625,00	600	31.500,00
PRÉ-OPERATÓRIO - TRATAMENTOS ESSENCIAIS							
8	Tratamento para Erlichiose		92,5	50	4.624,88	600	55.498,50
9	Aplicação T – 1 (Bionew, Vitamina, Conversor de Anemia, Vitamina K, Protetor Hepático, Antiérmico, Antiemético)		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
	10	Aplicação T – 2 (Antibióticos e Antiinflamatórios)					

11	Aplicação T - 3 (Tratamento TVT com Vincristina)		82,5	50	4.125,00	600	49.500,00
12	Antiparasitário injetável		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
13	Desvermiação		15	100	1.500,00	1200	18.000,00
14	Fluidoterapia		28,75	50	1.437,38	600	17.248,50
15	Transfusão sanguínea		90	05	450,00	60	5.400,00
TRANS-OPERATÓRIO							
16	Sedação simples (a base de Benzodiazepínicos)		45	50	2.250,00	600	27.000,00
17	OSH (FÊMEAS)	FELINOS	142,5	150	21.375,00	1800	256.500,00
18	Orquiectomia (MACHOS)		87,5	150	13.125,38	1800	157.504,50
19	OSH (FÊMEAS)	CANINOS	235	100	23.499,75	1200	281.997,00
20	Orquiectomia (MACHOS)		187,5	100	18.750,00	1200	225.000,00
PROCEDIMENTOS DE EXTREMA NECESSIDADE							
21	Microchipagem (inclui a entrega de 05 unidade de Leitores/Gravadores e Software)	Unidade Animal	40	500	19.998,75	6000	239.985,00
22	Amputação de membro		362,5	05	1.812,50	60	21.750,00
23	Prolapso (retal e uterino)		103,75	05	518,75	60	6.225,00
24	Emucação		93,75	10	937,50	120	11.250,00
25	Piometra (com OSH)		423,75	10	4.237,50	120	50.850,00
26	Cesariana (com OSH)		423,75	10	4.237,50	120	50.850,00
27	Eutanásia		58,75	10	587,48	120	7.049,70
TOTAL:			2.390	176.060,58	28.680	2.112.726,96	

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 2.112.726,96 (Dois milhões cento e doze mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual é estimado em R\$ _____ (_____), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o atendimento, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura à Diretoria Administrativa e Financeira da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade da FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado a Diretoria administrativa e financeira da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Socioambiental do Município de Sobral-FUNSAMS	2403.18.541.0039.1.212.3.3.90.39.00	TESOURO MUNICIPAL
Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA	2402.18.541.0124.2.238.3.3.90.3900	TESOURO MUNICIPAL

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente autorizada pela superintendência, carimbada e assinada por servidor competente da Agência Municipal do Meio Ambiente ora CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

8.6. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA.

8.7. Os resultados dos procedimentos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 30 (trinta) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

8.8. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta em horário comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº 03/2018).

10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interposição ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 03/2018, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo procedimento no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescisão do CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº 03/2018, poderá ser:

c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

g) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descumprimento:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA;

c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender as determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;

g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Sobral e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a execução da política Municipal do Bem estar animal, instituída pela Lei 1671/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 A CREDENCIADA fica obrigada a:

15.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento 03/2018.

15.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

15.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

15.1.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de autorização emitida pela Superintendência da Agência Municipal do Meio Ambiente, com carimbo e assinatura de servidor competente autorizado para realização do procedimento;

15.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

15.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descadastrar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

15.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

15.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1. Caberá à Agência Municipal do Meio Ambiente-AMA:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a);

c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

17.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

17.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

17.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

17.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

17.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marilda Amâncio Galdino, Assessora Técnica, matrícula nº 22236, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 07 de março de 2018.

_____ CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	_____ CONTRATADO(A)
1. _____ (nome da testemunha 1)	2. _____ (nome da testemunha 2)
CPF: _____	CPF: _____

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018, TIPO MAIOR DESCONTO E POR DEMANDA, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H(NOVE HORAS) DO DIA 05 DE ABRIL DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência do membro Edson Luis Lopes Andrade, e tendo comparecido os seguintes membros: Maria Augusta Silveira e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho, membro suplente. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED PERTENCENTES À DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com os anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: BEQ ENERGIA LTDA, CONSTRUTORA CHC LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP, SELT ENGENHARIA LTDA e REAL ENERGY LTDA. As empresas: GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e REAL ENERGY LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceram ao certame as empresas BEQ ENERGIA LTDA, através de seu procurador, o Sr. Rômulo de Queiroz da Cunha; CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, através de seu procurador, o Sr. Raimundo Garcia Dantas; CONSTRUTORA CHC LTDA, através de seu procurador, o Sr. Carlos André Oliveira do Nascimento; GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, através de seu procurador, o Sr. Anderson Veras Avelino; J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Juscelino da Silva Castro; MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP, através de seu procurador, o Sr. Nicholas Iamandu Machado Bianchi; SELT ENGENHARIA LTDA, através de seu procurador, o Sr. Washington Luiz Soares de Carvalho, e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. José Airton Carneiro Neto, CREA/CE 321739. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. Os representantes das empresas BEQ ENERGIA LTDA, através de seu procurador, o Sr. Rômulo de Queiroz da Cunha; CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, através de seu procurador, o Sr. Raimundo Garcia Dantas, e GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, através de seu procurador, o Sr. Anderson Veras Avelino, prontificaram-se a analisar e rubricar os documentos de habilitação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa REAL ENERGY LTDA não apresentou o item 6.3.2.1, alínea b (Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal. As empresas BEQ ENERGIA LTDA, CONSTRUTORA CHC LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, GERTECE ENGENHARIA LTDA-

EPP, GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP e SELT ENGENHARIA LTDA estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. José Airton Carneiro Neto, CREA/CE 321739, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME e CONSTRUTORA CHC LTDA não apresentaram os itens 6.3.3.1 e 6.3.3.2 do edital. As empresas BEQ ENERGIA LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP, SELT ENGENHARIA LTDA e REAL ENERGY LTDA estão em conformidade com as exigências do edital. O representante da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, o Sr. Raimundo Garcia Dantas, analisou a documentação de habilitação e constatou que as empresas BEQ ENERGIA LTDA, MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP e GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME não comprovaram a compatibilidade dos serviços exigidos no certame, de acordo com o item 6.3.3.1. As empresas GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que as empresas BEQ ENERGIA LTDA, através de seu procurador, o Sr. Rômulo de Queiroz da Cunha; CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, através de seu procurador, o Sr. Raimundo Garcia Dantas; GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, através de seu procurador, o Sr. Anderson Veras Avelino, também o fizessem. A Comissão declarou as empresas: BEQ ENERGIA LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP, SELT ENGENHARIA LTDA HABILITADAS e as empresas CONSTRUTORA CHC LTDA, J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME e REAL ENERGY LTDA INABILITADAS. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços e solicitou que as empresas BEQ ENERGIA LTDA, através de seu procurador, o Sr. Rômulo de Queiroz da Cunha; CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, através de seu procurador, o Sr. Raimundo Garcia Dantas; GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, através de seu procurador, o Sr. Anderson Veras Avelino, também o fizessem, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 05 de abril de 2018. Edson Luis Lopes Andrade - Presidente da Comissão.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 - SECOMP - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED PERTENCENTES À DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise dos documentos de

habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: BEQ ENERGIA LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, GERTECE ENGENHARIA LTDA-EPP, GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME, JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA-EPP, SELT ENGENHARIA LTDA, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA CHC LTDA, J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME E REAL ENERGY LTDA, por estarem em desacordo com edital, conforme ata datada de 05 de abril de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação – Sobral-CE, 05 de abril de 2018 – Edson Luis Lopes Andrade – Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 - SECOG: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou componentes eletroeletrônicos e materiais originais de elevadores, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos ITENS a tabela abaixo. Adjudicado em 02 de abril de 2018 e homologado em 02 de abril de 2018. Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de abril de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS ERELI - ME	R\$ 12.505,56	R\$ 12.505,56	R\$ -	0,00%
2	ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS ERELI - ME	R\$ 28.352,04	R\$ 28.352,04	R\$ -	0,00%
3	ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS ERELI - ME	R\$ 54.744,00	R\$ 54.744,00	R\$ -	0,00%
4	ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVICOS ERELI - ME	R\$ 16.184,04	R\$ 16.184,04	R\$ -	0,00%
SUB-TOTAIS		R\$ 111.785,64	R\$ 111.785,64	R\$ -	0,00%

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018 – SECJEL - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECJEL, com sede na Rua Mauro Andrade, nº 400, Alto da Brasília, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, com as atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo por força do Decreto nº 1557 de 20/12/2013 (IOM nº 506 de 30/12/2013), torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2018, para inscrição e seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, viabilizando a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação, através do presente Chamamento, que objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos para realização dos serviços inerentes a parceria, nas várias regiões do Município de Sobral, Ceará, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Chamamento. Este Chamamento contém 06 (seis) Anexos, todos partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. 1. DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil para fins de celebração de parcerias, com duração certa, em regime de mútua cooperação, mediante apresentação de projetos, a serem executados no Município de Sobral, no âmbito do esporte e lazer fomentando a realização de políticas públicas que divulguem e valorizem às práticas esportivas inclusivas e de rendimento, bem como o desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018. 1.2. Os projetos selecionados receberão em conjunto o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução das parcerias, sendo os recursos oriundos da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 27.812.047.2264.3.3.50.39.00.010101. 1.2.1. Os valores estimados no item 1.2 serão repassados através de 7 Categorias, a saber: I - Atividades

Físicas e Lazer, II - Esporte de Formação, III - Esporte de Rendimento, IV - Para Desporto, V - Esporte Comunitário, VI - Esporte Educacional e VII - Desenvolvimento Científico do Esporte. As categorias serão subdivididas em 15 Lotes, detalhados na forma dos quadros abaixo:

1.2.1.1. Categoria I – Atividades Físicas e Lazer: Direcionado para o atendimento à população na prática voluntária de qualquer modalidade esportiva, recreação ou lazer, objetivando a ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação do cidadão visando o desenvolvimento de atividades e/ou eventos esportivos sem fins de rendimento. No Lote 1 serão projetos que beneficiem entre 25 e 40 pessoas, no Lote 2 serão projetos que beneficiem entre 41 e 70 pessoas.

LOTES	QTD PROJETOS APOIADOS	LINGUAGEM	VALOR APOIADO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
Lote 01	1	Atividades Físicas e Lazer	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Lote 02	2	Atividades Físicas e Lazer	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL:	3	-	-	R\$ 25.000,00

1.2.1.2. Categoria II – Esporte de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos ou competitivos. Os projetos de esporte de formação deverão contemplar trabalhos esportivos e paradesportivos, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, as entidades contempladas na área de formação deverão, obrigatoriamente, participar de competições gratuitas promovidas pela Secretaria Cultura Juventude Esporte e Lazer. No Lote 3 serão projetos que beneficiem entre 25 e 40 pessoas, no Lote 4 serão projetos que beneficiem entre 41 e 70 pessoas, e no Lote 5 serão projetos que beneficiem acima de 70 pessoas..

LOTES	QTD. DE PROJETOS APOIADOS	LINGUAGEM	VALOR APOIADO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
Lote 3	1	Esporte de Formação	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Lote 4	1	Esporte de Formação	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Lote 5	1	Esporte de Formação	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL:	3	-	-	R\$ 30.000,00

1.2.1.3. Categoria III – Esporte de Rendimento: Os projetos de esporte de rendimento deverão contemplar equipes competitivas, na categoria principal e/ou categoria de acesso à principal, que representem a cidade de Sobral em competições oficiais da sua modalidade e outras modalidades que constem nos regulamentos da Secretaria de Cultura Juventude Esportes Lazer. No Lote 6 serão projetos que beneficiem atletas e/ou coletivos inscritos em competições de Ligas e/ou Entidades Municipais e/ou Estaduais, nos Lotes 7 e 8 serão projetos que beneficiem atletas e/ou coletivos inscritos em competições de Ligas e/ou Entidades Federadas e/ou Confederadas oficialmente.

LOTES	QTD. DE PROJETOS APOIADOS	LINGUAGEM	VALOR APOIADO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
Lote 6	2	Esporte de Rendimento	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Lote 7	2	Esporte de Rendimento	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Lote 8	2	Esporte de Rendimento	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL:	6	-	-	R\$ 60.000,00

1.2.1.4. Categoria IV – Para Desporto: Os projetos de paradesporto deverão contemplar equipes competitivas, práticas inclusivas regulares, ações de formação e de desenvolvimento esportivo. No Lote 9 serão projetos que beneficiem atletas e/ou coletivos participantes ou não em competições de Ligas e/ou Entidades Municipais e/ou Estaduais.

LOTES	QTD. DE PROJETOS APOIADOS	LINGUAGEM/ÁREA	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL REPASSE
Lote 9	2	Para Desporto	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL:	2	-	-	R\$ 10.000,00

1.2.1.5. Categoria V – Esporte Comunitário: Projetos direcionados para o atendimento social por meio do esporte, realizados em equipamentos públicos localizados em áreas de vulnerabilidades sociais, visando a promoção da inclusão social, desenvolvimento da cidadania e cultura de paz. Os projetos de Esporte Comunitário deverão contemplar obrigatoriamente crianças e jovens entre 8 e 18 anos devidamente matriculados em redes de ensino. No Lote 10 serão projetos que beneficiem entre 25 e 40 pessoas, no Lote 11 serão projetos que beneficiem entre 41 e 70 pessoas.

LOTES	QTD. DE PROJETOS APOIADOS	LINGUAGEM/ÁREA	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL REPASSE
Lote 10	2	Esporte Comunitário	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Lote 11	2	Esporte Comunitário	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL:	4	-	-	R\$ 30.000,00

1.2.1.6. Categoria VI – Esporte Educacional: Direcionado para a prática desportiva como atividade extracurricular, com a finalidade de complementar as atividades escolares e/ou universitárias, bem como promover o desenvolvimento integral do indivíduo, evitando-se a seletividade e a hiper-competitividade de seus participantes e contribuindo para a formação educacional e cidadã dos beneficiados. No Lote 12 serão projetos que promovam atividades desportivas eventuais (festivals, torneios, campeonatos) de curta duração, no Lote 13 serão projetos que promovam atividades desportivas contínuas de duração mínima de 4 meses.

LOTES	QTD. DE PROJETOS APOIADOS	LINGUAGEM/ÁREA	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL REPASSE
Lote 12	2	Esporte Educacional	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Lote 13	1	Esporte Educacional	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL:	3	-	-	R\$ 20.000,00

1.2.1.7. Categoria VII – Desenvolvimento Científico do Esporte e do Lazer: Direcionado para o desenvolvimento científico aplicado à prática desportiva e do lazer, para a formação e treinamento de recursos humanos para o desporto e lazer, o financiamento de publicações literárias e científicas sobre o esporte, o lazer e eventos (congressos, simpósios, workshops, palestras, pesquisas e publicações científicas). No Lote 14 e 15, serão projetos que tenham em seus escopos o objetivo de desenvolver o conhecimento científico acadêmico do esporte e lazer em Sobral.

LOTES	QTD. DE PROJETOS APOIADOS	LINGUAGEM/ÁREA	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO	VALOR TOTAL REPASSES
Lote 14	1	Desenvolvimento Científico do Esporte e Lazer	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Lote 15	1	Desenvolvimento Científico do Esporte e Lazer	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL:	2	-	-	R\$ 25.000,00

1.3. Será tolerado o decréscimo no valor do lote escolhido que não ultrapasse 20%, com o intuito de melhor ajustar as rubricas ao valor respectivo, vedado o acréscimo de valor. 1.4. Compõem este Chamamento os anexos: I. Modelo de Requerimento de Inscrição; II. Modelo de Plano de Trabalho; III. Modelo de declaração da proponente de que não possui como dirigente, bem como no seu quadro permanente de funcionários, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Sobral. IV. Modelo de relatório mensal de execução do objeto para prestação de contas; V. Matriz de Avaliação; VI. Minuta do Termo de Fomento. VII. Minuta do Termo de Cumprimento da Execução do Objeto. 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/ 2018 as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 01 (um) ano, em cujos atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita. 2.2. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos na presente concorrência, não sendo na mesma linguagem. 2.3. Em caso de inscrição de mais de 2 (dois) projetos para cada organização da sociedade civil, será considerado o critério cronológico, sendo eleitos como inscritos os dois primeiros e, por consequência, automaticamente desclassificados os demais projetos. 2.4. Os projetos deverão ter duração certa e período de execução que não ultrapasse o exercício de 2018. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/ 2018 serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas neste Chamamento. 3.2. O presente Chamamento será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período entre 05 de abril de 2018 a 07 de maio de 2018. 3.3. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação em envelope lacrado, mediante protocolo na Prefeitura, encaminhada para Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral, Ceará, no período de 07 de maio de 2018 a 21 de maio de 2018, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. 3.3.1. O prazo para apresentação de envelopes, informado no item 3.3, é prorrogável, por conveniência da administração pública. 3.3.2. Na ocasião da entrega dos envelopes será aberto um protocolo para acompanhamento da solicitação pelo interessado. 3.3.3. Será vedada a inscrição via fax e via correio eletrônico. 3.3.4. Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações: ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO DESTINATÁRIO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral, Ceará REMETENTE: NOME DO PROJETO: CATEGORIA: LOTE: NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO DO PROPONENTE: ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DESTINATÁRIO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral, Ceará REMETENTE: NOME DO PROJETO: CATEGORIA: LOTE: NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO DO PROPONENTE: 3.3.5 Os envelopes serão abertos oficialmente em sessão pública, às 09h do dia 22 de maio de 2018, na Sala da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 – Sobral/CE. 3.3.6. Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo

discriminado: 3.4.1. ENVELOPE A: Documentação para Avaliação Jurídica e Habilitação Pessoa Jurídica: a) Requerimento de Inscrição (Anexo I); b) Ato constitutivo, estatuto, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria. c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF); (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. i) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA. 4.4.2. ENVELOPE B: Documentação para Avaliação Técnica Destinatário: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/ 2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SOBRAL Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral, Ceará Remetente: NOME DO PROJETO: ___ CATEGORIA: ___ LOTE: ___ NOME DO PROPONENTE: ___ ENDEREÇO DO PROPONENTE: ___ 3.4.2. O envelope B da inscrição a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.4.3, em 01 (uma) via em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente. 3.4.3. O envelope B deve conter as seguintes documentações: a) Requerimento de Inscrição (Anexo I); b) Plano de Trabalho (Anexo II); c) Portfólio da instituição comprovando a realização de projetos e ações ligadas a área esportiva, ou relatório detalhado das atividades executadas pela instituição comprovando atuação na área esportiva; d) Comprovação das atividades da instituição através de matérias em sites eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros; e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 3.3 para entrega da documentação, com cadastro ativo, que comprove 01 (um) ano de atividade da organização da sociedade civil. f) Declaração do proponente (entidade proponente) de que não possua como dirigente, bem como no seu quadro permanente de funcionários, membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Sobral, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III). 3.5. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público os proponentes que apresentarem o(s) envelope(s) nas condições e prazos previstos no item 3.3 deste Chamamento e seus subitens. 3.6 Após o prazo para recebimento dos envelopes, previsto no item 3.3 deste Chamamento, será divulgada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, com a identificação dos proponentes, o título dos projetos concorrentes bem como a especificação detalhada das categorias e lotes nos quais se encontram inscritos. 3.7. Havendo ambiguidade entre a categoria e o lote escolhidos, bem como divergência acerca do título do projeto, competirá à Comissão Especial de Seleção sanar a impropriedade. 3.8. Não será admitido recurso à RELAÇÃO DE INSCRITOS. 3.9. Todos os formulários e anexos integrantes deste Chamamento estão disponíveis, para impressão e preenchimento pelos proponentes, no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: www.secjel.blogspot.com. 4. DO PROCESSO SELETIVO 4.1. A seleção de projetos será feita por Comissão Especial de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) obrigatoriamente ocupante de cargo efetivo nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014. 4.1.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação (anexo V). 4.2. A seleção se dará pela análise dos projetos, mediante a viabilidade das propostas com base nas informações do plano de trabalho e da documentação apresentada, aplicando-se pontuação de acordo com os critérios extraídos da Matriz de avaliação (anexo V), atribuída entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 10 (dez) pontos, para cada projeto, de acordo com relação abaixo: Critério de Avaliação A) Objeto do projeto 4,0 pontos; A1) ações a serem executadas, que priorizem áreas dos Territórios do Ceará Pacífico (Território 1: Vila União, Terrenos Novos, Novo Caiçara e Cohab III), (de 0,0 a 1,0); A2)

metas a serem atingidas (de 0,0 a 1,5) A3) indicadores de cumprimento das metas que tenham foco em crianças e jovens com faixa etária entre 08 a 18 anos (de 0,0 a 1,0) A4) prazos para execução das ações (de 0,0 a 0,5). B) Adequação da proposta aos objetivos da política esportiva do município - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau parcial de adequação (0,1 a 1,9) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) 2,0 pontos; C) Descrição da realidade, do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto 2,0 pontos; C1) Local C2) Público Alvo C3) Abrangência D) Capacidade técnico-operacional da organização social proponente, por meio da experiência comprovada em portfólio de realizações de projetos de natureza esportiva 2,0 pontos; D1) Projetos desenvolvidos; D2) Duração dos projetos já realizados; D3) Parceiros financiadores; D4) Local D5) Abrangência Parágrafo único: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios implica na eliminação da proposta. 4.3. Serão CLASSIFICADOS os projetos que obtiverem a pontuação superior a 5 (cinco) pontos, obtidos com o somatório dos critérios de seleção. 4.4.1. Os projetos classificados serão relacionados pelos lotes inscritos, obedecendo à ordem decrescente, da maior pontuação à menor. 4.4.2. Os projetos classificados ficarão sujeitos à quantidade de vagas para os lotes que forem inscritos, conforme a ordem decrescente da pontuação recebida. 4.4.3. Os lotes desertos, fracassados ou que não forem preenchidas todas as vagas, terão seus recursos direcionados para os lotes da Categoria III (Esporte e Rendimento) de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública. 4.4.4. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Município. 4.5. Havendo empate entre um ou mais Proponentes, o desempate se dará pelos critérios: a) maior pontuação obtida no critério de avaliação (A); b) Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (B); c) Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (C); d) Persistindo a igualdade, será considerada a maior pontuação no critério de avaliação (D); e) Persistindo a igualdade será considerada vencedora a organização com mais tempo de atuação, com base em registros históricos (certificados, notas, matérias, vídeos e fotos), e data de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE 5.1. Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que: a) não possuírem 1 (um) ano de atividade da organização da sociedade civil; b) preencherem quaisquer dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; c) apresentarem documentos ou informações falsas; d) possuam servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Prefeitura de Sobral; e) possuam integrantes da Comissão Especial de Seleção ou por seus cônjuges ou parentes até segundo grau; f) tenham como dirigente, bem como no seu quadro permanente de funcionários, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da Prefeitura de Sobral a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; g) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. Caberá ao proponente a comprovação respectiva; h) tenha firmado, junto à Prefeitura, outra parceria que ainda esteja em execução para o mesmo projeto; 5.2. A Comissão de Seleção não emitirá a Certidão de Regularidade e Adimplência dos proponentes. 5.3. Caberá à Comissão de Seleção, diante da não comprovação de 1 (um) ano de atividade do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ. 5.4. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que: a) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil; b) estejam em total divergência com a Categoria escolhida; c) tenham previsão de execução fora da esfera territorial do Município de Sobral; d) tenham o intuito de manutenção das atividades habituais da organização da sociedade civil ou cujo objeto seja análogo aos dos contratos de gestão; e) obtiverem a pontuação final igual ou inferior a 5 (cinco) pontos, obtidos com o somatório dos critérios de seleção. 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS 6.1. Será emitido o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação da RELAÇÃO DE INSCRITOS, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a

relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e lote, a ser publicado no site da Prefeitura. 6.1.1. Serão CLASSIFICADOS os projetos que computarem igual ou mais de cinco pontos na Matriz de Avaliação e que não incidirem em nenhuma das hipóteses do item 5, sendo convocados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, respeitado o limite da quantidade de vagas em cada lote, de acordo com o item 1.2. 6.1.2. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que incorrerem em quaisquer das hipóteses do item 5 deste Chamamento. 6.2. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, direcionado à Comissão de Seleção, mediante entrega na sede da Secretaria da Cultura Juventude Esporte e Lazer, com sede na Rua Mauro Andrade, Nº 400, Alto da Brasília, Sobral, Ceará, contendo as seguintes informações: RECURSO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/ 2018 NOME DO PROJETO CATEGORIA NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE 6.2.1. O prazo para interpor recursos é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO. Findo este prazo, será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral a RELAÇÃO DE RECORRENTES. 6.2.2. O prazo para interpor contrarrazões é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da RELAÇÃO DE RECORRENTES, na forma do item 6.2.1. 6.2.3. Só é permitido ao proponente a consulta de sua própria Matriz de Avaliação, sendo vedada a consulta da Matriz de Avaliação de outrem. 6.3. Será emitido o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação prevista no item 6.1, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e lote, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Sobral. 6.3.1. Na divulgação do RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, a Comissão de Seleção procederá ao direcionamento dos recursos dos lotes desertos, fracassados ou que não forem preenchidas todas as vagas, nos termos do item 4.4.3. 6.3.2. Os recursos referidos no item 6.3.1 serão direcionados para a Categoria III – Esporte de Rendimento, para projetos classificados fora das vagas, obedecendo ao critério de maior pontuação, dentro do saldo de recursos. 6.4. O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será homologado pelo Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, publicado no site da Prefeitura e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município. 6.4.1. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014. 6.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta. 7. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 7.1. Os projetos classificados ensejarão a convocação dos seus respectivos proponentes para celebração de termo de fomento, que deverá ser atendida no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de substituição pelo projeto de pontuação imediatamente inferior. 7.1.1. A convocação que alude o item 7.1 se dará pelo e-mail fornecido no Plano de Trabalho selecionado, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, indicando as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria. 7.1.2. A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria. 7.2. Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando a abertura da conta bancária específica na Caixa Econômica Federal. 7.3. Atendidas as providências da convocação, após emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de fomento (Anexo VI), condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente. 7.4. O plano de trabalho é parte integrante do termo de fomento. 7.5. A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção o substituir por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Chamamento. 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS 8.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência. 8.2. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do termo de fomento, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos

recursos da conta específica do termo de fomento ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através do sistema informatizado próprio. 8.3. Os Proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma. 8.4. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 10. 8.5. Os recursos financeiros divulgados no presente Chamamento são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria. 9. DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS 9.1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria: I – Despesas com serviços: a) contratação de profissionais (em até 30% do total a ser financiado pela PMS), para as seguintes funções: treinador e/ou professor (remuneração por carga horária trabalhada, com valor de hora/aula de R\$ 15,00, em até 40h mês); preparador físico, auxiliar técnico, fisioterapeuta e psicólogo (remuneração por carga horária trabalhada, com valor de hora/aula de R\$ 13,00, em até 40h mês); contador (com remuneração até R\$ 1.500,00 por projeto/ano); e estagiário (bolsa mensal limite de R\$ 250,00); b) contratação de som e locução, transporte (locação de ônibus, van, passagem rodoviária, aérea e vale-transporte), taxas e serviços de arbitragem, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de filiação e anuidade e hospedagem. II – Despesas com custeio: a) aquisição de material esportivo, uniformes de competição e treinamento, recolhimento de impostos trabalhistas, divulgação, alimentação, aluguel de alojamento, combustível e pedágio. § 1º O valor destinado a material de divulgação poderá ser utilizado com despesas de: produção de cartazes; panfletos; faixas; folder; banner; placas; backdrop; e manutenção de websites. § 2º Da soma total dos valores destinados à produção e execução do projeto, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) dos mesmos deverão ser utilizados na divulgação do projeto. III – Despesas de capital: a) aquisição de materiais permanentes essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, tais como tatames, cadeira de rodas, raiais, halter, trampolins, estruturas para basquetebol, traves e etc, que deverão, ao término do projeto, serem transferidos à Secretaria de Cultura Juventude Esportes e Lazer em bom estado de conservação e funcionamento. Parágrafo único: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização Social formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria. 10. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA 10.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Fomento pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente. 10.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho não se sujeitam ao repasse do recurso financeiro. 10.3. As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho. 10.4. A administração pública adotará as medidas legais previstas nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014. 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 11.1. Os selecionados por esse Chamamento ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do termo de fomento, mediante a apresentação: a) Termo de Cumprimento da Execução do Objeto acompanhado dos relatórios mensais de execução do objeto (Anexo VI); b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso; c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; d) Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Município de Sobral. 11.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 64, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. 11.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. A SECJEL e a Comissão Especial de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou

obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa. 12.2. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da SECJEL, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal de Sobral em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Comunicação da Prefeitura Municipal de Sobral. 12.3. O apoio da Prefeitura Municipal de Sobral/SECJEL deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto. 12.4. No que se refere aos projetos formalizados, a Prefeitura Municipal de Sobral terá o direito à utilização de imagens em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse da própria Prefeitura. 12.5. A Prefeitura Municipal de Sobral reserva-se no direito de alterar o presente Chamamento, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações; 12.6. A Prefeitura Municipal de Sobral terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Chamamento em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras. 12.7. Todos os projetos inscritos serão protocolados na Comissão Permanente de Licitação, os quais farão constar de relação a compor o processo do presente Chamamento. 12.8. A superveniência de lei/decreto vincula o seu cumprimento pelas partes, em detrimento das normas previstas no presente Chamamento. 12.9. Os casos omissos neste Chamamento serão decididos pela Comissão Especial de Seleção. 12.10. As dúvidas relativas ao presente Chamamento poderão ser dirimidas com a equipe da SECJEL – Secretaria da Cultura Juventude Esporte e Lazer, através do telefone (88) 3614 - 7288 ou pelo e-mail secjel@sobral.ce.gov.br. Sobral, 15 de março de 2018. Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Cultura Juventude Esporte e Lazer - Sebastião Frota Neto - Assessor Jurídico da SECJEL.

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DA ENTIDADE

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ:
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Endereço eletrônico (@)			
Nome do(s) Responsável (is)		Cargo	
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Celular
Endereço eletrônico (@)			Outros contatos
CATEGORIA/LOTE: ____/____			

Eu, _____, com CPF sob o Nº: _____, representante da Organização da Sociedade Civil: _____, com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o projeto para concorrer à categoria nº _____ ao lote nº _____, acompanhado da documentação necessária, com vistas à inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2018**, ao tempo em que solicito apoio para o mesmo e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo. _____ - CE, _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: @: Tel.:

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.

Banco Caixa Econômica Federal - CEF	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

2. OUTROS PARTICÍPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.								
Público-Alvo: Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).								
<table border="1"> <tr> <th align="center" colspan="2">Período de Execução</th> <th align="center" colspan="2">Período de Realização</th> </tr> <tr> <td>Início:</td> <td>Fim:</td> <td>Início</td> <td>Fim</td> </tr> </table>	Período de Execução		Período de Realização		Início:	Fim:	Início	Fim
Período de Execução		Período de Realização						
Início:	Fim:	Início	Fim					

Identificação do projeto

Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: **O quê? Quando? Onde? Quais ações (exemplo: Científico, Tecnológico, Econômico, Educacional, Esportivo, Social...) a serem desenvolvidas durante o projeto?**

Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente convênir com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Programação das ações do projeto

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

Objetivo Geral

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Científico, Tecnológico, Econômico, Educacional, Esportivo, Social, etc, esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) específico(s)

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula segunda, inciso II, alínea L, da Minuta do Termo de Fomento: "divulgar o nome e logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento.

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisetas, bonés, etc.* Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta 1	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Meta>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa

Etapa 1.1					DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Etapa>					dd/mm/aa	dd/mm/aa
Itens	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Unidade de Medida	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1.1						
1.1.2						
Valor Total da Etapa:						<Valor>

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	<Valor Global>
--	-----------------------------

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL representado através da SECRETARIA DA CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SECJEL, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Fomento para o projeto (preencher com o nome do projeto), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2018 (expresso em \$)**CONCEDENTE:**

DATA: ___/___/___

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SECJEL, que o(a) (preencher com nome da entidade), para fins da realização do projeto (preencher com o nome do projeto), não formalizará qualquer parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), **DECLARO**, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL através da SECRETARIA DA CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SECJEL, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal, Estadual ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Sobral – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade) (Cargo/Função)

8. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Sobral, ___ de ___ de 2018.

Igor José Araújo Bezerra

Ordenador de Despesas da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO III**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ___/___/___; portador do CPF nº _____; residente _____ e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de Sobral - CE, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8___) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da _____, CNPJ _____; com sede social na _____, nº _____, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8___) _____; e-mail: _____; _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ do _____ Social, vencendo em ___/___/___, podendo, portanto, representá-la. Declaro, para os devidos fins, que não possuo como dirigente, bem como no seu quadro permanente de funcionários, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Sobral, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos no Município de Sobral, estando de acordo com os termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO IV

Título do programa / projeto				
DATA/ PERÍODO				
HORÁRIO:				
LOCAL:				
ATIVIDADE				
PÚBLICO ALVO	≤ 14 ANOS	15-29 ANOS	≥ 30 ANOS	
NÚMEROS				
QUANTIDADE (ATIVIDADES)		PÚBLICO ATENDIDO:		
OBJETIVO:				
RELATO DA AÇÃO:				
OBSERVAÇÕES/ENCAMINHAMENTOS:				
ANEXOS (COMPROVAÇÕES)				
COORDENAÇÃO / SUPERVISÃO				
RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO				

ANEXOS (COMPROVAÇÕES):
exemplos:ANEXO 1: FREQUÊNCIAS
ANEXO 2: FOTOS
ANEXO 3: OUTROS

ANEXO – V

Matriz de Avaliação

A) Objeto do projeto. (4,0 pontos no geral)	Pontuação ()
Ações a serem executadas, que priorizem áreas do Território 1: Vila União, Terrenos Novos, Novo Caiçara e Cohab III. (0,0 a 1,0);	
Metas a serem atingidas. (0,0 a 1,5)	
Indicadores de cumprimento das metas que tenham foco em crianças e jovens com faixa etária entre 08 a 18 anos. (0,0 a 1,0)	
Prazos para execução das ações. (0,0 a 0,5).	
B) Adequação da proposta aos objetivos da política de esporte e lazer do município. (2,0 pontos no geral)	Pontuação ()
Grau pleno de adequação. (2,0)	
Grau parcial de adequação. (0,1 a 1,9)	
Não atendimento ou atendimento Insatisfatório. (0,0)	
C) Descrição da realidade, do objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e o projeto proposto. (2,0 pontos no geral)	Pontuação ()
Estrutura do local. (0,0 a 0,5)	
Público Alvo. (0,0 a 1,0)	
Abrangência. (0,0 a 0,5)	
D) Capacidade técnico-operacional da organização social proponente, por meio da experiência comprovada em portfólio de realizações de projetos de natureza esportiva. (2,0 pontos no geral)	Pontuação
Projetos desenvolvidos. (0,0 a 0,5)	
Duração dos projetos já realizados. (0,0 a 0,5)	
Parceiros financiadores. (0,0 a 0,5)	
Local. (0,0 a 0,3)	
Abrangência. (0,0 a 0,2)	

ANEXO VI
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO Nº__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL (ou entidade da Administração Indireta), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente **SECJEL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, com sede Rua Mauro Andrade, nº 400, Alto da Brasília, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, e a(o) _____, (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **P020207/2018** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento, decorrente de chamamento público 002/2018, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO II.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ _____ (por extenso).
(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.)

OU

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento R\$ _____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.[1]

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sobral, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita sob CNPJ nº _____, **DECLARO** para os devidos fins que cumprimos corretamente a execução do objeto do Termo de Fomento nº _____, exatamente como previsto no plano de trabalho, inclusive a planilha orçamentária, e que o recurso financeiro disponibilizado através desta parceria foi utilizado respeitando todas as cláusulas e condições expostas no supracitado termo de fomento, bem como as regras estabelecidas no Chamamento Público nº 002/ 2018.

Sem mais, é o que tenho a declarar.

Sobral, ____ de _____ de 201__.

(assinatura)

Nome do representante legal da entidade proponente

Cargo

Nome da entidade proponente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 – SECJEL - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E APRESENTADORES DE EVENTOS CULTURAIS DE SOBRAL 2018 - O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO objetivando a eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das áreas da MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR E APRESENTADORES DE EVENTOS CULTURAIS, visando a realização da programação cultural e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela SECJEL, conforme anexos. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital. 1. O OBJETO 1.1. Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS ÁREAS DA MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR E APRESENTADORES DE EVENTOS CULTURAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECJEL, CONFORME ANEXOS. 1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de Inexigibilidade de Licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública. 1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Sobral uma programação cultural plural, diversa e ampla. 2. DO PRAZO 2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por, no máximo, 06 (seis) meses, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda. 2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECJEL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo. 2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços. 2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECJEL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros. 3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

PARA PARTICIPAÇÃO 3.1. Poderão participar do credenciamento:
3.1.1. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Sobral há, no mínimo, 02 (dois) anos. 3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente. 3.1.2. Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal. 3.2. Poderão participar do Credenciamento, artistas solos, grupos, e outros afins das áreas da MÚSICA, LITERATURA, ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), CULTURA POPULAR E APRESENTADORES DE EVENTOS CULTURAIS, residentes na cidade de Sobral, com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações. 3.3. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em até 03 (três) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas. 3.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93. 3.5. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos ligados à Prefeitura Municipal de Sobral neste credenciamento, bem como seus parentes até o 2º grau. 3.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste Edital. 4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO 4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital. 4.2. Os envelopes contendo os documentos previstos no item 4.4. deste Edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Sobral, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 – Sobral/CE, do dia 09 de abril a 23 de maio de 2018, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Na parte externa dos envelopes deverão constar as seguintes informações: ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO: DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – SECJEL - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL 2018 - REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: CEP: TELEFONES DE CONTATO: ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA: DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – SECJEL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS DE SOBRAL 2018 REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE: CEP: TELEFONES DE CONTATO: 4.3.1. Será vedada a inscrição via fax e via correio eletrônico. 4.3. Os envelopes serão abertos oficialmente em sessão pública, às 09h do dia 24 de maio de 2018, na Sala da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 – Sobral/CE. 4.4. Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado: 4.4.1. ENVELOPE A: Documentação para Avaliação Jurídica e Habilitação Pessoa Física e Jurídica: a) Ofício de requerimento de inscrição no presente Credenciamento (Anexo II); b) Identidade, se pessoa física, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica; c) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF); (Disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) d) PARA PESSOA JURÍDICA: Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, conforme disponibilizado em Anexo V; e) PARA PESSOA FÍSICA: Comprovante de vínculo com o grupo ou coletivo (declaração assinada pelos participantes, constando nome completo legível, número do RG, CPF e endereço), conforme Anexo VI. 4.4.2. ENVELOPE B: Documentação para Avaliação Técnica e Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: a) Portfólio impresso do artista ou grupo artístico contendo: i) apresentação/conceito/concepção artística da obra/projeto/proposta; ii) sinopse/release/histórico; iii) repertório (no caso de propostas para as categorias da linguagem

musical); iv) currículo resumido do(s) artista(s) ou grupo(s) artístico(s) envolvido(s); v) ficha técnica; vi) clipping contendo matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico, que comprovem a experiência do artista ou grupo; vii) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, fanpage, redes sociais, perfil na plataforma Mapa Cultural de Sobral e outros. b) Material gravado em CD e/ou DVD contendo: i) gravações em vídeos (em formato avi ou mp4) e/ou áudios (em formato mp3 ou wma) da apresentação artística proposta (não obrigatório - importante incluir links para visualização online de vídeos, áudios e outros no portfólio e/ou no perfil do artista/grupo na plataforma do Mapa Cultural de Sobral - <http://cultura.sobral.ce.gov.br/>); ii) no mínimo, 02 fotos em boa qualidade (em formato jpeg ou jpg); iii) arquivo digitalizado do portfólio impresso do artista ou grupo artístico contendo as mesmas informações descritas na alínea “a)” do item 4.4.2 deste edital. c) Portfólio/Currículo/Histórico impresso da Pessoa Jurídica, comprovando atuação na área cultural. 5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA 5.1. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta por membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sobral e terá como atribuições: I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados; II – Elaborar a lista de habilitados; III – Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, propondo a publicação das listas; IV – Receber, examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados; 5.2. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será criada e nomeada por meio de portaria pelo Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, e terá como atribuições: I – Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente; II – Elaborar a lista de credenciados. III – Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados; IV – Proceder à avaliação de desempenho e ao descumprimento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital; 6. DO CREDENCIAMENTO 6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica durante o processo de credenciamento. 6.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a pontuação de 0 a 80 (de zero a oitenta pontos) obtida com nos seguintes critérios: 6.2.1. MÚSICA 6.2.1.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo (10 - 20 pontos); 01-02 anos (10 pontos); 03-05 anos (12 pontos) 06-10 anos (15 pontos) 11-15 anos (17 pontos) Acima de 15 anos (20 pontos) 6.2.1.2. Avaliação do portfólio da banda ou artista, considerando a clareza da proposta artística, originalidade, desempenho no palco e repertório musical (0 - 30 pontos); 6.2.1.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0 - 10 pontos); 6.2.1.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0 - 20 pontos). 6.2.2. ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO), LITERATURA, CULTURA POPULAR E OUTROS 6.2.2.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo (10-20 pontos); 01-02 anos (10 pontos) 03-05 anos (12 pontos) 06-10 anos (15 pontos) 11-15 anos (17 pontos) Acima de 15 anos (20 pontos) 6.2.2.2. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo (0 - 30 pontos); 6.2.2.3. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis (0 - 10 pontos); 6.2.2.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0 - 20 pontos). 6.3. Para ser credenciado, o proponente, deve atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos. 6.4. Caberá à SECJEL a convocação dos credenciados, sem haver obrigatoriedade de obedecer a ordem de pontuação, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br. 7. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES 7.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso dirigido para a Central de Licitações Prefeitura Municipal Sobral, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 – Sobral/CE, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da lista de habilitados. 7.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 7.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário

Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 7.2. Da decisão da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica caberá recurso, o qual deverá ser dirigido ao e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da lista de credenciados. 7.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 7.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO 8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. 8.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados. 8.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária. 8.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação. 8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação. 8.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas. 8.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço. 8.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto. 8.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL que demande os serviços objeto deste Edital. 8.10. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos: 8.10.1. Pessoa Jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso; b) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp). c) certidão negativa de débitos municipais; (Disponível em: <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/cnd/>) d) certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp) e) certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/OCertidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>) f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>) g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>) h) declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo disponibilizado pela SECJEL em Anexo IV. Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente i) cópia do CPF do representante legal; j) cópia da cédula de identidade civil do representante legal; l) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias); NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida). m) comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato). 8.10.2. Pessoa Física: a) cópia da cédula de Identidade civil; b) cópia do CPF; c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do

imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida). d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>) e) certidão negativa de débitos municipais; (Disponível em: <http://sistemas.sobral.ce.gov.br/cnd/>) f) certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp) g) certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP/OCertidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2) h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT; i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao/>) j) declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo disponibilizado pela SECJEL em Anexo IV; l) comprovante de conta bancária na Caixa Econômica Federal (folha de cheque, cartão ou extrato). 8.12. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei. 8.13. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no Anexo I deste regulamento. 8.14. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente. 9. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS 9.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2201.13.391.0048.2.257.3.3.90.36.03; 2201.13.391.0048.2.257.3.3.90.39.00; 2201.13.392.0048.2.255.3.3.90.36.03; 2201.13.392.0048.2.255.3.3.90.39.00. 10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO 10.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, por meio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, mediante análise dos dados do relatório do executor. 10.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento). 10.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios: a) pontualidade na execução do serviço; b) qualidade do serviço prestado; c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Sobral e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens; d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços; e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência; f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços. 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 11.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93. 11.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato. 11.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada. 12. DA RESCISÃO 12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93. 12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93. 12.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento. 13. DO DESCREDECIMENTO 13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando: I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais; II – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado; III – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; IV – O contratado der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL; IV – Por vontade própria do artista. 14. IMPUGNAÇÕES 14.1. Até 05 (cinco) dias após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, com apoio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir. 14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração,

supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos. 14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento. 15. DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. A Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação. 15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas. 15.3. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos. 15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Credenciamento e Avaliação Técnica. 15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira. 15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos. 15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, com a análise da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica. 15.9. Este regulamento possui 05 (cinco) anexos: a) ANEXO I – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada; b) ANEXO II – Ofício de Requerimento de Inscrição; c) ANEXO III – Declaração de autoria e autorização de execução; d) ANEXO IV – Declaração de representação de exclusividade para pessoa jurídica; e) ANEXO V – Carta coletiva de anuência (proponente Pessoa Física); g) ANEXO VI – Minuta de contrato de prestação de serviços. Sobral/CE, 15 de março de 2018. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL - SEBASTIÃO MARTINS DA FROTANETO - Assessor Jurídico – SECJEL.

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO
COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA**

As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com cada enquadramento relacionado abaixo, sendo área de atuação, categoria e estilo.

MÚSICA

ITEM	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	DJ	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Profissional que seleciona e reproduz composições previamente gravadas, trabalhando seu conteúdo e arranjo.
2	ARTISTA SOLO (MÚSICA)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Musicista e/ou cantor solo que desenvolva atividade musical (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
3	DUO (MÚSICA)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	Duo de artistas musicais, musicista e/ou cantor (instrumental, pop, rock, rap e hip hop, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
4	GRUPO MUSICAL POPULAR OU ERUDITO	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	Shows musicais propostos por banda/grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap e hip hop, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
5	ORQUESTRA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Agrupamento instrumental utilizado para a execução de música erudita ou popular. Em sua composição predominam os instrumentos acústicos, podendo integrar os seguintes naipes: as cordas, madeiras, metais e percussão.
6	CORAL	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	Grupo de cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes.
7	ARTISTAS E/OU GRUPOS AUTORAIS	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	Artistas e/ou grupos que desenvolvam trabalho autoral.

LITERATURA

ITEM	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO
8	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Profissional que desenvolva atividade de contação ou interpretação de histórias, adultas ou infantis, que promova o incentivo à leitura e acesso ao livro.
9	INTERVENÇÃO LITERÁRIA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Grupos ou artista individual que desenvolva intervenções literárias, dos mais diversos gêneros, cordel, poesia, contos, causos e etc., a exemplo de sarau, recital, leitura encenada, intervenções urbanas unindo grafite e literatura, construção de paginários,

ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA CIRCO)

ITEM	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO
10	ESQUETE	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Pequenas peça ou cena dramática, de curta duração, com até 15 minutos de duração, possuindo no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
11	LEITURA DRAMÁTICA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Leitura em voz alta de texto teatral para um público, realizada por ator ou grupo. Podendo contar a utilização de recursos cênicos, como figurino, iluminação, adereços, sonoplastia e etc.
12	GRUPO DE TEATRO	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	Grupo que desenvolva atividade de teatro, possuindo, no mínimo, 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação.
13	ARTISTA SOLO (DANÇA)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Solista que desenvolva atividade de dança, com, no mínimo, 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.
14	GRUPO DE DANÇA	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	Grupo que desenvolva atividade de dança, possuindo, no mínimo, 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação.
15	CIRCO	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Profissional que desenvolva atividades circenses.

CULTURA POPULAR

ITEM	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO
16	GRUPO DE CULTURA POPULAR	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	Grupos de cultura popular (quadrilhas juninas, bois e reisados, maracatus, repentistas, cordelistas, grupos carnavalescos, dramista e outros).

APRESENTADOR DE EVENTOS CULTURAIS

ITEM	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO
17	APRESENTADOR	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	Profissional detentor de capacidade comunicacional, de boa dicção, com experiência em eventos culturais. Responsável pela apresentação das atrações e informativos. Mínimo de 02 anos de atividade continuada, comprovada através de currículo e portfólio.

NOTA: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos). Os valores propostos são referentes aos cachês pré-fixados.

ANEXO II - OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
NOME DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO:	
LINGUAGEM ARTÍSTICA:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME:	
CPF:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
PERFIL NA PLATAFORMA MAPAS CULTURAIS (http://cultura.sobral.ce.gov.br/):	
*OBS.: Caso não tenha perfil é necessário criar um perfil	
CATEGORIA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	
(selecionar no máximo 03 categorias)	

MÚSICA

- 1- () DJ
- 2- () ARTISTA SOLO (MÚSICA)
- 3- () DUO (MÚSICA)
- 4- () GRUPO MUSICAL POPULAR OU ERUDITO
- 5- () ORQUESTRA
- 6- () CORAL
- 7- () ARTISTAS E/OU GRUPOS AUTORAIS

LITERATURA

- 8- () CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
- 9- () INTERVENÇÃO LITERÁRIA

ARTES CÊNICAS

- 10- () ESQUETE
- 11- () LEITURA DRAMÁTICA
- 12- () GRUPO DE TEATRO
- 13- () ARTISTA SOLO (DANÇA)
- 14- () GRUPO DE DANÇA
- 15- () CIRCO

CULTURA POPULAR

- 16- () GRUPO DE CULTURA POPULAR

APRESENTADOR DE EVENTOS CULTURAIS

- 17- () APRESENTADOR

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO

- () 01-02 anos
 () 03-05 anos
 () 06-10 anos
 () 11-15 anos
 () acima de 15 anos

BREVE RELATO E DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROPOSTA
PARA O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO PROPOSTO PELO EDITAL

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Eu, como proponente acima identificado, venho requerer através do presente documento o CREDENCIAMENTO para o artista/grupo, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Edital de Credenciamento 002/2018 - SECJEL, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, portadora do CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Sobral, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Sobral, _____ de _____ de 2018.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (... SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de Sobral, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de Sobral, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante a Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral - SECJEL, CNPJ: 07.598.634/0001-37, situada na Rua Mauro Andrade, s/n, Alto da Brasília, CEP: 62041-520 - Sobral/CE, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Sobral/CE, _____, _____ de 2018.

(Nome Completo do Artista)

ANEXO V

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (PROponentes PESSOA FÍSICA)

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o EDIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - SECJEL. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto à SECJEL. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Sobral/CE, _____, _____ de 2018.

MEMBRO 1
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 2
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 3
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 4
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 5
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 6
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 7
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 8
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 9
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 10
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 11
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 12
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 13
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 14
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 15
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 16
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 17
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 18
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 19
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 20
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 21
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

MEMBRO 21
 Nome: _____ RG: _____
 CPF: _____ Telefone para Contato: () _____
 Endereço completo: _____
 Assinatura: _____

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede Rua Mauro Andrade, nº 400, Alto da Brasília, Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA** e o artista/grupo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede _____ - Sobral-CE - CEP: _____, representada por _____, CI nº _____, SSP-CE e CPF nº _____, representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Sobral de XX/XX/XX, nº _____/2018 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Sobral de XXXXXXXX, da Justificativa de Inelegibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista _____ selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do (s) artista (s) _____ para a realização do projeto _____ com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) _____ a ser realizado no _____, apresentação com duração de _____.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxx (_____), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 002/2018, procedente do Orçamento do Município de Sobral, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: _____
 II – Programa de Trabalho: _____
 III – Natureza de Despesa: _____
 IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – O empenho é de R\$ XXXXXXXX (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____/2018, emitida em xx/2018, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Sobral, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. §1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx (_____) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Sobral.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inelegibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura de Sobral

A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
 II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
 III. Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
 IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:
 I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
 II. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
 III. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
 IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
 V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE SOBRAL;

VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Sobral;

IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

X. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;

XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo do Município de Sobral e da Secretaria Municipal da Cultura de Sobral, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, afora a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Governo do Município de Sobral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. O CONTRATADO poderá resiliir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Sobral, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº 002/2018, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Sobral. As partes elegem o Foro no Município de Sobral, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobral-CE, ___ de ___ de 2018.

Pela Secretaria Municipal da Cultura de Sobral: _____

Pela Contratada: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 106/2018 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. RESOLVE: Nomear a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS para o cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, lotada no gabinete do vereador FRANCISCO IVONILTON CAMILO CAVALCANTE, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de abril de 2018. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.